

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2105, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídas pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2017**, processo nº **201700047001020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

18/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

31/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

31/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

31/07/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor - digital signage) para a sede do TCE-GO (Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, St. Jaó Goiânia-GO - Cep 74.674-015), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital, de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

visualização de imagens e interatividade, automação e interligação de equipamentos, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida, conforme especificações e condições do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

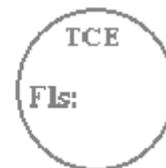
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

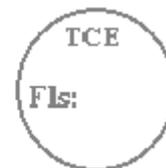
4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.9.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.9.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.9.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

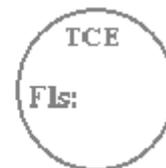
5.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

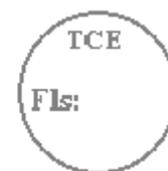
6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **18/07/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 31/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.
- 6.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.
- 6.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.
- 6.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 6.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 6.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.
- 6.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

6.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

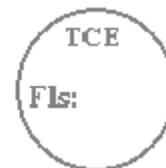
6.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **08:30h do dia 31/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 8.5.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

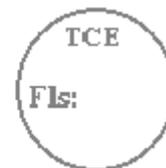
9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

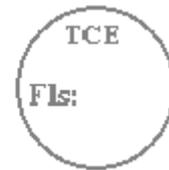
9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

10.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

10.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

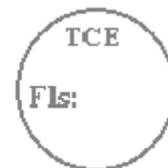
10.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 6.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Cédula de Identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 11.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- 11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
- 11.1.9. Para fins de qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos elencados no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 11.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 11.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- 11.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

11.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

11.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

11.1.14 – A licitante deverá apresentar documentações elencadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

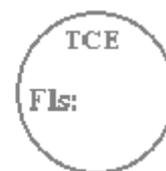
11.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

11.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

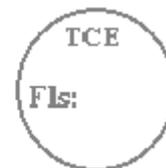
11.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato competirá a um servidor designado pelo TCE-GO.

14.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

14.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

14.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

14.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

14.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

15. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.021, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16 – manutenção, conservação e instalação de equipamentos de tecnologia da informação, para o item 1.11, no valor total estimado de **R\$ 30.210,26** (trinta mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos); e Grupo 4 – Investimentos, Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – equipamentos de tecnologia da informação, para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, no valor estimado de **R\$ 251.919,78** (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 282.130,03** (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e três centavos).

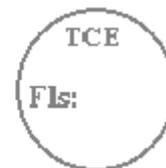
15.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

16.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, com o auxílio do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

17. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de início do fornecimento e prestação dos serviços será conforme o item 7 do Termo de Referência, ou seja, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será remetida em formato digital, o prazo máximo de fornecimento será de, no máximo, 15 dias corridos;

17.2 A entrega e a instalação deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

17.3 Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem (ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, a qual indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, indicando um responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

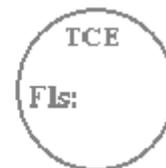
18.1. As sanções administrativas são as indicadas no item 15 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

20.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

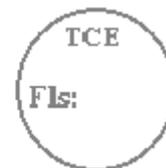
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2105, CEP – 74.674-015.

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

20.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 04 de julho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

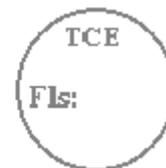
Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luiz Carlos de Gouveia
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meirelles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor - digital signage) para a sede do TCE-GO (Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, St. Jaó Goiânia-GO - Cep 74.674-015), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital, de visualização de imagens e interatividade, automação e interligação de equipamentos, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida, conforme especificações e condições constantes deste documento e seus anexos.

1.2. São anexos do presente documento:

1.2.1. Anexo I: Memorial Descritivo dos Sistemas;

1.2.2. Anexo II: Especificações Técnicas dos Equipamentos;

1.2.3. Anexo III: Planilha Estimativa de Custos;

1.2.4. Anexo IV: Modelo Planilha Orçamentária de Composição de Custos.

1.2.5. Anexo V: Declaração de vistoria (opcional)

1.3. O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR LOTE ÚNICO, em regime de execução por empreitada global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os materiais e serviços descritos.

1.3.1. Eventuais acréscimos ou supressões obedecerão os termos e os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.4. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.4.1. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

1.4.2. Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, treinamento, manutenção, garantia técnica e operação assistida, a alternativa não se revelaria vantajosa para a administração, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

1.4.3. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação.

1.5. A licitante vencedora será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos audiovisuais, sistema de automação, fretes, documentação, garantia dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

1.5.1. A licitante vencedora deverá ao final da instalação deixar o ambiente preparado e atender a necessidades da Contratante quanto a eventos e com ferramentas multimídia de alta qualidade e prover serviços de suporte, como os listados a seguir:

1.5.1.1. Sistema de áudio com processamento digital.

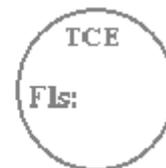
1.5.1.2. Sistema de visualização de imagens e interatividade.

1.5.1.3. Sistema de automação dos equipamentos e cenários no ambiente.

1.5.1.4. Serviços de instalação.

1.5.1.5. Serviços de treinamento.

1.5.1.6. Serviços de garantia e manutenção por 03 anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO_

2.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO_

3.1. A sede do TCE-GO deseja implantar uma solução de mídia indoor para a difusão de conteúdo para seus usuários, pois diversas informações precisam ser compartilhadas e ter sua transparência ampliada. Trata-se de recurso que irá ser utilizado para ampliar de sobremaneira a comunicação interna, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações internas ou externas para todo o público interno, bem como para o público externo que visita as dependências desta corte, seja no dia-a-dia das atividades de controle externo, ou em eventos específicos sediados por esta corte.

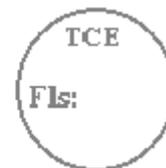
3.2. A solução proposta contempla ainda a distribuição de painéis e monitores para acompanhamento de indicadores estratégicos pelas unidades do TCE. Os diversos indicadores de desempenho são métricas que quantificam a performance da organização de acordo com seus objetivos organizacionais. Tal acompanhamento é parte relevante da aplicação de técnicas de gestão modernas, que solidificam o planejamento estratégico da instituição.

4. DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, sem prejuízo da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

5.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

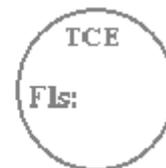
5.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenheiro elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

5.1.3. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a licitante tenha prestado os seguintes serviços:

- a) executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;
- b) procedeu a distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades; e
- c) Prestou serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica.

5.1.3.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

5.1.3.2. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.4. Termo ou Declaração de Vistoria (opcional), assinado pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, comprovando o conhecimento do estado das instalações onde serão executados os serviços objeto desta licitação:

a) o Modelo de Declaração de Vistoria, deverá ser assinada em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará retida na TCE-GO, e a outra deverá ser anexada à proposta comercial da empresa; e

b) a visita deverá ser feita por engenheiro indicado pela empresa e será efetuada até o segundo dia útil anterior à data marcada para o início do certame, devendo ser agendada pelo telefone (62) 3228-2007 (Serviço de Suporte Técnico e Infraestrutura), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h00 e das 14h às 17h.

5.1.5. Declaração de garantia emitido pelos fabricantes dos equipamentos de processamento digital de áudio, automação, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

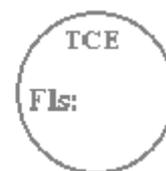
5.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

5.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas ao fornecimento ora contratados.

6. SUBCONTRACÇÃO E CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

7.2. A entrega e a instalação deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

7.3. A programação da instalação deverá ser planejada e documentada previamente juntamente com a **Gerência de Tecnologia da Informação**. O prazo final para instalação de toda a solução será de no máximo 45 (quarenta e cinco dias corridos) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

7.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do TCE-GO:

8.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

8.2.1 Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária;

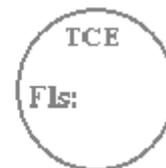


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 8.2.3 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 8.2.4 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 8.2.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.2.6 Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.
- 8.2.7 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.2.8 Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega.

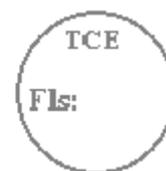
9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 9.1.2 Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 9.1.3 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 9.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6 Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.
- 9.1.7 Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.
- 9.1.8 O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.1.9.** Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida.
- 9.1.10.** O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da Contratante.
- 9.1.11.** O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 10 (dez) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;
- 9.1.12.** O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português. Com as seguintes atividades:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Modos de operação;
- d) Especificações técnicas;
- e) Manutenções preventivas e corretivas;
- f) Aulas práticas.

9.1.13. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;

9.1.14. Durante o período de garantia a licitante vencedor deverá efetuar até 02 novos treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da CONTRATANTE, onde a contratada irá ser avisada da data com 30 dias de antecedência.

9.1.15. O licitante vencedor deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por um período mínimo de **10 (dez) dias**, após a conclusão das instalações, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.

9.1.16. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal / fatura.

11.2. Durante o período de garantia, a solução de problema detectado nos equipamentos deverá obedecer os prazos descritos no subitem 10.7. a contar da data de comunicação efetuada pela Contratante.

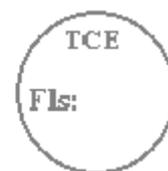
11.3. Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção nos prazo estabelecidos, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

11.4. A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

11.5. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

11.6. O licitante vencedor deverá durante o período de garantia prover uma linha telefônica gratuita com ramal direto com o centro de suporte da contratada para se sejam solicitados suportes técnicos referentes ao sistema.

11.7. O prazo de atendimento aos chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; prazo de solução do problema não crítico até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis. A substituição definitiva de equipamento com defeito deverá ocorrer em no máximo 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.8. A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

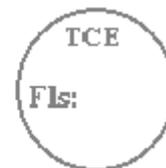
- a. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento dos produtos especificados na ORDEM DE FORNECIMENTO, expedido pela CONTRATANTE.
- b. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

13 DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

- a. O valor global máximo aceito para a contratação é de **R\$ 282.130,03 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III, valor obtido por meio de cotação obtida no mercado.
- b. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato competirá a um servidor designado pelo TCE-GO.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.2.1. À fiscalização caberá ainda:

14.2.1.1. Assegurar-se da correta entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho e qualidade dos mesmos;

14.2.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

14.2.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

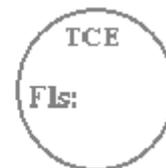
14.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

14.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

14.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

1.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

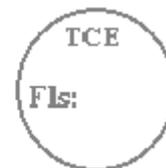
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

15.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

15.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

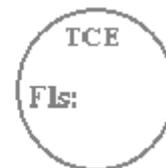
15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

15.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

17. DO FORO

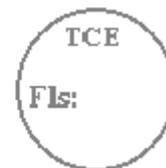
17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 12 de junho de 2017.

Cinthy Fleury Ludovico Martins
Assessora

De acordo:

Luciano Carlos Ferreira
Chefe de Serviço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS MULTIMÍDIA

Este documento tem o objetivo de esclarecer aos licitantes, as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para fornecimento de equipamentos, ajustes no ambiente, instalação operação assistida e garantia de **36 (trinta e seis) meses**.

Detalhamento do projeto

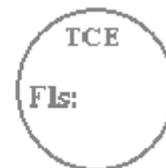
1.1. Desenvolvimento e detalhamento de **Projeto Executivo** pelo licitante vencedor para o Contratante. Esse projeto deve incluir levantamentos arquitetônicos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução. A aprovação desse projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.

1.2. O Projeto Executivo abará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares aos projetos:

Instalações: Considerando equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência, softwares e servidores. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):

a) Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;

b) Dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

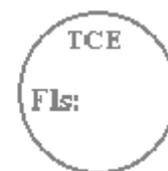
- c) Configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;
- d) Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
- e) Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
- f) Tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
- g) Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- h) Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
- i) Localização dos equipamentos no *layout* do ambiente.

1.3. Ao final da instalação o licitante vencedor deverá fornecer 02 (duas) vias do **Projeto Executivo dos equipamentos já instalados**. Esse projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório de Instalação, porém com o conteúdo atualizado. Os projetos deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD 2010 para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato.pdf.

1.4 Serviços iniciais:

Implementação das adaptações exigidas e preparo dos ambientes para a realização dos trabalhos indicados em projeto.

2. Materiais a serem usados nas instalações dos serviços iniciais, caso sejam utilizados, devem atender no mínimo as seguintes características:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

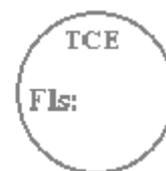
2.1. Os eletrodutos não aparentes serão embutidos em lajes, forros de gesso, paredes e pisos. Os eletrodutos deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa. Todas as bocas de eletrodutos deverão, imediatamente após a instalação, ser devidamente vedadas, até o término da execução de alvenaria e pintura. Depois de retirada a vedação, todos os eletrodutos serão guiados com arame galvanizado. As tubulações enterradas nas partes externas não poderão ter a profundidade inferior a 0,60m (instalação elétrica) e 0,40m (instalação telefônica).

2.2. Os eletrodutos aparentes (caso haja necessidade de serem utilizados) serão fixados através de abraçadeira tipo copo em metal galvanizado, compatível com as dimensões dos tubos especificadas no projeto de instalações.

2.3. Todos os eletrodutos que estiverem ligados às caixas de qualquer tipo, deverão ser fixados a estes por buchas e arruelas galvanizadas com aperto suficiente para que sua remoção, a mão, seja impossível. Somente deverão ser retirados das caixas os vinténs dos lugares onde houver penetração de eletroduto.

2.4. Não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante para enfição, apenas será permitido o uso de talco industrial. A enfição será executada, somente depois de completada a pintura das paredes e dos tetos. As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos. Não poderá haver emendas dos condutores dentro dos eletrodutos. Em cada caixa, onde houver emendas de fios ou ligação a um dispositivo, deverão ser deixadas pontas de fio de, no mínimo, 12 cm. Para telefone, CPCT tipo KS e som, deverá ser deixado na tubulação arame guia galvanizado 1,65mm.

2.5. Até a bitola de 6mm² (para elétrica) inclusive, os fios serão ligados diretamente nos parafusos de ligação, fazendo-se na ponta do fio um anel, e usando-se uma arruela de latão ou cobre entre o fio e a cabeça do parafuso. A partir da bitola de 10mm², serão usados, obrigatoriamente, terminais pré-fabricados de pressão BURDNY. As barras de cobre serão ligadas entre si com parafusos de cobre ou de latão, cuja seção será 1/3 da largura da barra. Será permitido o uso de barras com fusos rosqueados, ou porcas para aperto dos parafusos.



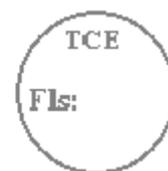
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.6. A ligação do quadro de luz geral, para a subestação existente, será feita pela rede de dutos existentes e respectivas caixas de passagem (também existentes).

2.7. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.

2.8. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:

- a) Instalação de aterramento para os sistemas;
- b) Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);
- c) Lançamento e amarração de cabos de pares (se for o caso);
- d) Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais (se for o caso);
- e) Lançamento e amarração de cordões ópticos (se for o caso);
- f) Lançamento e amarração de cabos ópticos (se for o caso);
- g) Conectorização de cabos utilizando conectores BNC (se for o caso);
- h) Conectorização de cabos utilizando conectores IEC (se for o caso);
- i) Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial (se for o caso);
- j) Conectorização de cabos utilizando conectores RJ (se for o caso);
- k) Alinhamento, teste e configuração de portas 2M (se for o caso);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- l) Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit-Ethernet;
- m) Instalação de Servidores;
- n) Instalação e customização de sistema operacional;
- o) Instalação e customização de sistema de gerência;
- p) Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;
- q) Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência; e
- r) Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.

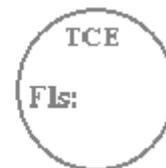
2.9 Deverão ser previstos os demais serviços e materiais julgados necessários (ainda que não listados) para a completa instalação e ativação dos sistemas.

2.10 Será de responsabilidade do licitante vencedor, **se necessário**, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches-cords, etc., para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto.

2.11 Com relação aos pontos de conexão dos cabos coaxiais e/ou ópticos, a responsabilidade do licitante vencedor será considerada até ao ponto de conexão informado durante a vistoria.

3.1. SISTEMA DE VIDEOWALL COM SISTEMA DE COLABORAÇÃO SEM FIO.

- a) Sistema de videowall 2x2 com monitor profissional LED de 49'' ou superior do tipo 24/7 com bordas Inter painéis de 3.5mm que será fixado em um suporte autoportante do tipo piso-piso.

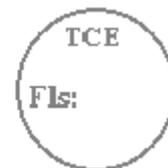


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- b) Sistema de interatividade para operação diretamente nos monitores e sistema de colaboração sem fio capaz de compartilhar conteúdo sem fio de até 05 dispositivos sendo Smartphones, Tablets e Computadores nos monitores profissionais.
- c) Sistema de sonorização na sala conta com 06 caixas acústicas de embutir que irão reproduzir o áudio do conteúdo exibido no videowall.
- d) Deverá ser fornecido acabamento em ACM que será confeccionado de acordo com a arquitetura do ambiente.

3.2. TV CORPORATIVA - SISTEMA DE SIGNAGE DIGITAL COM SERVIDOR.

- a) Total de 21 (vinte e um) monitores profissionais LED de 43" ou superior que irão receber todo o conteúdo de áudio e vídeo via rede cabeada e os monitores serão fixados em suportes de parede.
- b) Os equipamentos serão distribuídos em pontos estratégicos definidos pela contratante.
- c) Dever conter equipamento dedicado do tipo servidor capaz de gerenciar o conteúdo a ser exibido em cada monitor profissional e o roteamento de conteúdo através de switches de rede 48 portas gerenciável.
- d) Os monitores a serem instalados no Saguão do Auditório deverão permitir também a recepção de sinal proveniente do Auditório (sinal em HDMI). Para essa solução, será disponibilizada toda a infra de vídeo deixando apenas um conector HDMI na cabine técnica do Auditório, de modo que o operador possa decidir qual a fonte de vídeo irá exibir o conteúdo nos monitores.

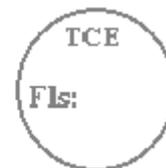


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

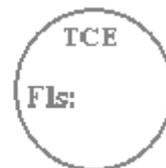
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	<p>MONITOR PROFISSIONAL 49" PARA VIDEOWALL</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de vídeo profissional, para regime de operação 24/7, 365 dias por ano• Tecnologia de iluminação por LED• Tela com dimensão de 49" e aspecto 16:9.• Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.• Brilho mínimo de 450 cd/m².• Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178° / 178°• Taxa de contraste mínima de 1300:1.• Permitir a instalação em modo videowall, com encaixes• Molduras (bezel) combinadas entre dois monitores com espessura inferior ou igual a 3,5mm.• Possuir o mínimo de interfaces de conexão: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DisplayPort, 1x RJ45(in e out) 1x RS-232.(in e out).• Saída de vídeo (loop) DVI-D e DisplayPort.• Interface de montagem padrão VESA 400x400 ou VESA 600x400.• Deve possuir sensor de temperatura interno• Deve possuir proteção anti-reflexiva• Tensão de alimentação com ajuste automático para 127V a 220V.• Consumo máximo: 180W• O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 12 meses no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica, conforme determina o Código do Consumidor Brasileiro.
1.2	<p>SISTEMA DE COLABORAÇÃO SEM FIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá codificar dois streams de vídeo DVI-D em alta definição para L5 H.264 em 30 FPS, até cinco streams de vídeo L5 H.264 em alta definição, dois stream de áudio stereo e suporte para bitrate variável.• Decodificar até cinco streams de vídeo em alta definição



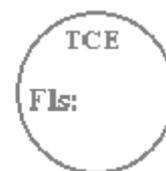
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	<ul style="list-style-type: none">• Entrada:<ul style="list-style-type: none">○ DVI-D (2560x1600) x2○ Àudio stereo P2 x2○ USB x4• Saída:<ul style="list-style-type: none">○ DisplayPort x2• Possuir suporte HDCP• Rede:<ul style="list-style-type: none">○ Access Point interno de 2.4GHz○ IEEE 802.11 a/b/g/n○ 2Tx / 2Rx MIMO○ Até 300 Mbps○ 64/128/152 bit WEP, WPA, WPA2, 802.1x, AES & TKIP• Deverá suportar protocolos: AirPlay, MS Network Projector e Miracast.• Consumo Máximo: 220W• Peso Máximo: 2,95Kg• O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 24 meses no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica, conforme determina o Código do Consumidor Brasileiro.
1.3	<p>SUPORTE PISO PISO PARA VIDEO WALL 2 X 2</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura metálica autoportante tipo piso-piso• Pintura eletrostática na cor preta• Deve permitir a instalação dos módulos de visualização de maneira segura e mantendo o perfeito alinhamento entre eles.• As dimensões devem ser conferidas durante a vistoria técnica por se tratar de uma estrutura sob medida para o ambiente.
1.4	<p>SUPORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEO WALL</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte pantográfico com sistema basculante frontal• Permite a extração individual dos módulos de visualização do videowall pela parte frontal sem afetar os módulos adjacentes• Pintura eletrostática na cor preta• Avanço frontal de até 240 mm• Travas de segurança para bloquear a função pantográfica• Micro ajustes laterais para esquerda e direita• Micro ajustes para frente e para atrás de até 12mm• Micro ajustes para cima e para baixo de até 13mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<ul style="list-style-type: none">• Manoplas para realização dos ajustes
1.5	<p>MOLDURA PARA VIDEOWALL EM ACM</p> <ul style="list-style-type: none">• Carenagem confeccionada em ACM – Aluminum Composite Material com dimensões sob medida revestindo o videowall nas laterais, parte inferior e superior conforme a arquitetura do ambiente.• As dimensões devem ser conferidas durante a vistoria técnica por se tratar de uma estrutura sob medida para o ambiente.
1.6	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO 300W</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 2 canais independentes de 300W em 4 ohms.• Os dois canais devem poder ser combinados em um único canal com potência de 830W em 4 ohms.• Distorção típica: < 0.03% para 4 e 8 ohms• Resposta em Frequência (20Hz~20kHz): +1/-1dB• Impedância de entrada balanceada ou desbalanceada: >10k ohms.• Canais devem poder operar no modo “bridge” para obter a potência combinada dos vários canais.• Possuir tampa de segurança para de controle de ganho• Permitir entrada via terminais, XLR e P10.• Sistema de amplificação classe AB• Padrão rack 19”.• O licitante deverá apresentar, em sua proposta, atestado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento acima, direcionado a este processo, onde declare que este possui garantia de 02 (dois) anos no Brasil e que o mesmo se compromete a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos através de rede de assistência técnica, conforme determina o Código do Consumidor Brasileiro
1.7	<p>CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 40W• Impedância: 8 ohms• Sensibilidade: 87 dB – SPL• Saída acústica: 109dB SPL pico• Resposta em frequência: 80Hz a 17Hz• Transformador multi-tap integrado para permitir a seleção de potência: 5W, 10W, 20W, 40W em linhas de 70V e 100V• Deve vir acompanhada de suporte para fixação no teto.
1.8	<p>MONITOR PROFISSIONAL PARA TV CORPORATIVA</p>



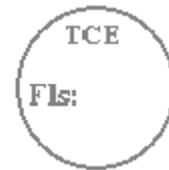
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de iluminação por LED• Tela com dimensão de 43" e aspecto 16:9.• Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.• Brilho mínimo de 350 cd/m².• Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178° / 178°• Taxa de contraste mínima de 1100:1.• Permitir a instalação em modo landscape ou portrail.• Molduras (bezel) combinadas entre dois monitores com espessura inferior ou igual a 18mm.• Possuir o mínimo de interfaces de conexão: HDMI, DVI-D, VGA, Stereo Mini Jack e USB.• Permitir controle via RS-232C, IR e RJ45.• Possuir alto falante de 20W.• Consumo máximo: 60W• Possuir alimentação bivolt.• Deve possuir um media player embarcado da mesma fabricante do monitor sem a necessidade de player externo.• O media player embarcado deverá ser capaz de reproduzir áudio e vídeo provenientes de um servidor e o sinal deverá chegar aos monitores via rede ou Pen Drive (USB).• Deve acompanhar um suporte fixo de parede com distacia mínima de 29mm sem espaçadores e que suporte um peso de até 50Kg.
1.9	GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA TV CORPORATIVA <ul style="list-style-type: none">• Possuir processador Xeon de 3.3Ghz ou superior;• Possuir 8 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM ou superior;• Possuir no mínimo 01 disco rígido de 500 GB.• Deve acompanhar teclado, mouse, monitor 23" Full HD e Windows 10 Pro 64Bit• Fonte de alimentação 110/220 Volts.• Deverá acompanhar um software capaz de gerenciar o conteúdo a ser exibido nos monitores da TV CORPORATIVA.• Deverá acompanhar uma placa de captura com entradas HDMI 2.0 e 6G-SDI.
1.10	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS <ul style="list-style-type: none">• 48 Portas Ethernet autosensing 10/100/1000Mbps (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<ul style="list-style-type: none">• 04 portas combo 10/100/1000Mbps / SFP (IEEE 802.3u Type 100BASE-FX, IEEE 802.3z Type 1000BASE-X)• Tabela de endereços MAC: 16382 entries.;• Throughput: 77.4 Mpps• Capacidade de comutação: 104Gbps• Buffer de pacotes: 1.5MB• Memória Flash: 128MB• Deverá ser gerenciável, alimentação bivolt e consumo de 33W.
SERVIÇOS	
1.11	<p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO , PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>INSTALAÇÃO , CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.• As caixas de conexão de piso, parede e mesa deverão ser instaladas de acordo com as necessidades do órgão. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.• Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infra-estrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.• Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.• Nota: Obriga-se a empresa contratada a fornecer todo e qualquer acessório não previsto neste Memorial Descritivo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.• Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto. <p>TREINAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 10 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

carga horária total deverá ser adequada com a disponibilidade dos técnicos da contratante. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante.

OPERAÇÃO ASSISTIDA:

- Deverá a contratada, efetuar ao final da instalação e do treinamento, operação assistida durante 10 (DEZ) dias corridos para acompanhar e orientar os técnicos da CONTRATANTE durante eventos ou simulação de eventos, para que os mesmos estejam aptos na operação do sistema

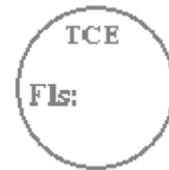


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III

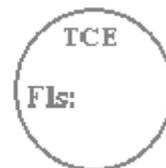
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES ESTIMADOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO SISTEMA DE VIDEOWALL 2X2							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. VÍDEO WAY	VALOR UNIT. SL TECNOLOGIA	VALOR UNIT. SEAL TELECOM	MÉDIA DE PREÇOS	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	MONITOR PROFISSIONAL 49 PARA VIDEOWALL	4	R\$13.295,00	R\$14.250,00	R\$10.393,90	R\$12.646,30	R\$50.585,20
1.2	SUPOORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL	4	R\$732,15	R\$715,00	R\$594,45	R\$680,53	R\$2.722,13
1.3	SUPOORTE PISO PARA VIDEOWALL 2x2	1	R\$9.882,90	R\$10.160,00	R\$7.390,06	R\$9.144,32	R\$9.144,32
1.4	SISTEMA DE COLABORAÇÃO SEM FIO	1	R\$22.756,00	R\$24.715,00	R\$20.197,52	R\$22.556,17	R\$22.556,17
1.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	1	R\$4.382,00	R\$3.950,00	R\$2.607,21	R\$3.646,40	R\$3.646,40
1.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	6	R\$1.995,70	R\$2.720,00	R\$1.306,93	R\$2.007,54	R\$12.045,27
1.7	MOLDURA PARA VIDEOWALL EM ACM	1	R\$14.823,99	R\$15.200,00	R\$11.085,09	R\$13.703,03	R\$13.703,03
1.11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1	R\$14.120,80	R\$12.450,00	R\$9.708,74	R\$12.093,18	R\$12.093,18
TOTAL ESTIMADO							R\$126.495,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO SISTEMA DE DIGITAL SIGNAGE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. VÍDEO WAY	VALOR UNIT. SL TECNOLOGIA	VALOR UNIT. SEAL TELECOM	MÉDIA DE PREÇOS	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.8	MONITOR PROFISSIONAL PARA TV CORPORATIVA 43"	21	R\$5.825,00	R\$6.120,00	R\$4.475,87	R\$5.473,62	R\$114.946,06
1.9	GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA TV CORPORATIVA	1	R\$16.263,70	R\$17.085,00	R\$14.076,98	R\$15.808,56	R\$15.808,56
1.10	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	1	R\$7.652,50	R\$7.380,00	R\$5.255,41	R\$6.762,64	R\$6.762,64
1.11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1	R\$18.820,00	R\$19.350,00	R\$16.181,23	R\$18.117,08	R\$18.117,08
TOTAL ESTIMADO							R\$155.634,33
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$282.130,03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

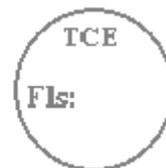
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO SISTEMA DE VIDEOWALL 2X2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	MONITOR PROFISSIONAL 49 PARA VIDEOWALL	4		
1.2	SUORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL	4		
1.3	SUORTE PISO PARA VIDEOWALL 2x2	1		
1.4	SISTEMA DE COLABORAÇÃO SEM FIO	1		
1.5	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	1		
1.6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	6		
1.7	MOLDURA PARA VIDEOWALL EM ACM	1		
1.11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1		
VALOR TOTAL				R\$
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO SISTEMA DE DIGITAL SIGNAGE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.8	MONITOR PROFISSIONAL PARA TV CORPORATIVA 43"	21		
1.9	GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA TV CORPORATIVA	1		
1.10	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	1		
1.11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1		
VALOR TOTAL				R\$

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Carimbo e assinatura do representante legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

Declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº /TCE-GO/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais, para a sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, abrangendo a montagem de sistemas áudio com processamento digital, de visualização de imagens e interatividade, de automação dos equipamentos e cenários, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais do objeto da licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução dos serviços.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

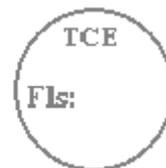
E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Goiânia, de de 2017.

Responsável da Empresa

Responsável/TCE-GO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

MINUTA DE CONTRATO

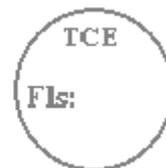
Contrato _____ para _____ fornecimento
_____ que entre si celebram, o
Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a
empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047001020**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada, fornecimento, montagem e instalação de solução de sinalização digital (mídia indoor - digital signage) para a sede do TCE-GO (Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, St. Jaó Goiânia-GO - Cep 74.674-015), abrangendo a montagem de sistemas com processamento digital, de visualização de imagens e interatividade, automação e interligação de equipamentos, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 043/2017.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

2.2. A entrega e a instalação deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

2.3. A programação da instalação deverá ser planejada e documentada previamente juntamente com a Gerência de Tecnologia da Informação. O prazo final para instalação de toda a solução será de no máximo 45 (quarenta e cinco dias corridos) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

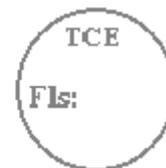
3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária;

3.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.1.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3.1.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 3.1.7. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento;
- 3.1.8. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

4.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

4.1.2. Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

4.1.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

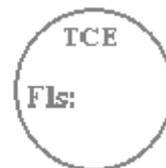
4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;

4.1.7. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados;

4.1.8. A Contratada fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

4.1.9. Após a conclusão dos serviços de instalação, a Contratada deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.10. A Contratada fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da Contratante;

4.1.11. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante dois dias, para a um grupo de até 10 (dez) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

4.1.12. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português. Com as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Modos de operação;
- d) Especificações técnicas;
- e) Manutenções preventivas e corretivas;
- f) Aulas práticas.

4.1.13. Caberá a Contratada o provimento do material didático necessário à capacitação;

4.1.14. Durante o período de garantia a Contratada deverá efetuar até 02 novos treinamentos nos mesmos moldes acima, que serão realizados a fim de treinar novos servidores ou terceiros no uso e operação do sistema. As datas ficarão a cargo da CONTRATANTE, onde a contratada irá ser avisada da data com 30 dias de antecedência;

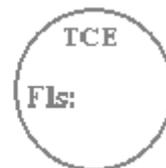
4.1.15. O Contratada deverá prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por um período mínimo de 10 (dez) dias, após a conclusão das instalações, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho;

4.1.16. A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.021, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16 – manutenção, conservação e instalação de equipamentos de tecnologia da informação, para o item 1.11; e Grupo 4 – Investimentos, Natureza de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Despesa 4.4.90.52.11 – equipamentos de tecnologia da informação, para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, perfazendo o valor total de R\$ - _____, (_____).

5.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores _____ e _____, indicados pelo TCE/GO.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gerência de Administração.

6.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

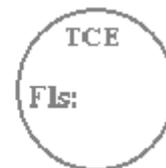
6.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, sem prejuízo da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, a Contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

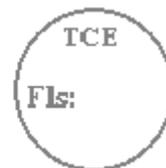
9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 043/2017, constante do Processo nº 201700047001020, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

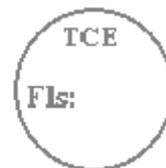
16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa **Proposta de Preços** para a prestação dos serviços de -----, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Planilha modelo no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

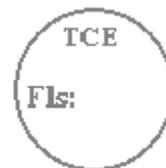
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____

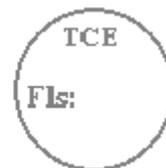


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV

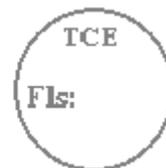
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

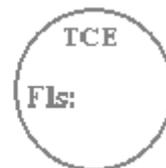
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)